LEI Nº 994/93

Gabinete do Prefeito

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza abertura de crédito suplementar até o limite de CR$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros reais) para reforço de dotações orçamentárias que se apresentam com insuficiência de saldo, abaixo discriminadas:

01.01 - Corpo Del. e Secretaria
01010011-001
4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente.....CR$ 200.000,00
01010012-011%
3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$ 700.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....CR$ 500.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos..CR$ 500.000,00
01010012-012
3.1.1.1-Pessoal Civil.....CR$1.100.000,00
TOTAL GERAL.....CR$11.000.000,00

Art. 2º - Para abertura dos créditos de que dispõe o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no artigo 43 § 1º, inciso I,II,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de outubro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO